Outlook

ENC: PF - PE 352/2026 - FUZIL JAMMER - ESCLARECIMENTO Nº 07 — PARTICIPAÇÃO E IMPORTAÇÃO POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS

De DICOMP - Divisão de Compras <dicomp.cgad.dlog@pf.gov.br>
Data Qua, 28/10/2026 09:00
Para Pamela Costa <pamelacosta@performa-defesa.com>; Hilquias Rodrigues <contato@performa-defesa.com>; marcelo.costa@performa-defesa.com <marcelo.costa@performa-defesa.com>; assistente.tecnico2@performa-defesa.com <assistente.tecnico2@performa-defesa.com>
Cc DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>; Andre Lustosa Avila <avila.ala@pf.gov.br>; Graciele Martins de Sousa <graciele.gms@pf.gov.br>

RESPOSTA DA PREGOEIRA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 352/2026

- **PROCESSO SEI Nº:** 08200.009660/2026-59
- **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 352/2026 (Republicação)
- **INTERESSADO:** PERFORMA DEFESA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
- **ASSUNTO:** Participação de empresas estrangeiras, pagamentos internacionais, procedimento de nacionalização e regime tributário

1. RELATÓRIO E QUESTIONAMENTOS FORMULADOS

Trata-se de Pedido de Esclarecimento (Esclarecimento nº 07) apresentado pela empresa PERFORMA DEFESA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., por meio do qual solicita manifestação da Administração acerca das regras de participação de empresas estrangeiras, forma de pagamento, procedimentos de importação e regime tributário no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 352/2026.

A consulente formulou os seguintes questionamentos:

"1. Está correto o entendimento de que, mesmo não se tratando de licitação internacional, uma empresa estrangeira sem filial ou CNPJ no Brasil poderá participar diretamente do certame, desde que possua representante legal no País e apresente os documentos de habilitação emitidos em seu país de origem, devidamente traduzidos, conforme o Edital?"

"2. Caso uma empresa estrangeira seja vencedora, poderá apresentar uma Commercial Invoice e receber o pagamento por transferência bancária internacional diretamente em sua conta no exterior, observadas as condições de pagamento em reais previstas no Edital, ou será obrigatória a abertura de conta bancária no Brasil?"

"3. Considerando a possibilidade de participação direta de empresa estrangeira sem CNPJ no Brasil, solicitamos esclarecer como ocorrerá a nacionalização dos equipamentos caso essa empresa seja vencedora. A Polícia Federal poderá figurar como importadora, mediante utilização de seu CNPJ e cadastro no SISCOMEX, cabendo à contratada estrangeira providenciar, às suas expensas, os procedimentos de importação, licenças, frete, seguro e desembaraço aduaneiro, por meio de despachante devidamente autorizado?"

"4. Nesse caso, será possível aplicar os benefícios de imunidade tributária legalmente cabíveis às importações realizadas diretamente pelo órgão público?"

"5. Caso esse procedimento não seja admitido, solicitamos informar qual modalidade de importação deverá ser utilizada pela empresa estrangeira sem estabelecimento no Brasil para cumprir o contrato."

---

2. DO STATUS ATUAL DO CERTAME E DA SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Inicialmente, registra-se que o pregão Eletrônico 352/2026 encontra-se atualmente suspenso para realização de ajustes nas especificações técnicas do equipamento, em razão da necessidade de adequação da solução pretendida à evolução tecnológica observada no mercado de aeronaves remotamente pilotadas. Esclarece-se, contudo, que a suspensão do certame não decorreu do presente pedido de esclarecimento nem guarda relação com os fundamentos nela apresentados, tratando-se de providência adotada de ofício pela Administração, a partir de avaliação técnica superveniente da Unidade Requisitante, com o objetivo de assegurar maior efetividade operacional aos equipamentos a serem adquiridos.

---

3. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DA PREMISSA DE PLANEJAMENTO

Em observância ao **princípio da segregação de funções (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**, cumpre ressaltar que a condução do procedimento licitatório e a publicação dos atos da fase externa incumbem a esta Pregoeira. Lado outro, a definição do objeto, o estabelecimento das exigências de habilitação, a modelagem da disputa (se nacional ou internacional) e as regras financeiras e de recebimento do bem constituem **competência exclusiva da Equipe de Planejamento da Licitação e da Unidade Requisitante (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**.

Diante das consultas formuladas acerca das condições operacionais e administrativas da contratação, o expediente foi submetido à apreciação da área técnica demandante para manifestação formal.

---

4. TRANSCRIÇÃO INTEGRAL DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Em cumprimento ao dever de motivação, transparência e ampla publicidade dos atos administrativos, **transcreve-se na íntegra a resposta emitida pela Unidade Demandante (Diretoria de Proteção à Pessoa - DPP / Divisão de Recursos Logísticos)**:

"*Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado referente à participação e importação por empresas estrangeiras no Pregão Eletrônico SRP nº 352/2026, esta Unidade Demandante apresenta os seguintes esclarecimentos:*

1. Quanto à participação de empresas estrangeiras sem filial no Brasil: A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País é permitida no certame, desde que atendidas as exigências fixadas nos itens 3.6 e 3.8.3 do Edital, obrigatoriamente por meio de representante legal devidamente constituído no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente. As exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes emitidos no país de origem, inicialmente apresentados em tradução livre para a fase de disputa, nos termos do item 9.2 do Edital e do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

2. Quanto ao pagamento e faturamento: Por se tratar de licitação de abrangência nacional, a proposta comercial e o contrato serão obrigatoriamente vinculados à moeda corrente nacional (Real - BRL). Não há previsão para faturamento por Commercial Invoice em moeda estrangeira ou

pagamento via transferência bancária internacional para contas no exterior. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em conta bancária aberta no Brasil, nos termos disciplinados no Termo de Referência e na legislação financeira aplicável.

3. Quanto aos procedimentos de importação e atuação no SISCOMEX: O modelo de contratação adotado pela Polícia Federal prevê a entrega dos equipamentos totalmente nacionalizados e postos nos locais indicados pela Administração (Anexo I do TR). Todo o ônus, risco e responsabilidade pelos procedimentos de importação, licenças junto aos órgãos anuentes (Exército e ANATEL), frete, seguro internacional/nacional e desembaraço aduaneiro competem exclusivamente ao contratado. A Polícia Federal não figurará como importadora no SISCOMEX nem realizará procedimentos de desembaraço aduaneiro em nome da empresa contratada.

4. Quanto à imunidade tributária: A sistemática do certame nacional não prevê a aplicação de regime de imunidade ou isenção tributária associado à importação direta por órgão público, uma vez que a compra é realizada do fornecedor/integrador no mercado interno, cabendo à proponente embutir em sua proposta comercial todos os custos tributários e operacionais incidentes para a entrega do objeto nacionalizado.

5. Quanto à modalidade de importação: A escolha da modalidade de importação e a estruturação logística para a disponibilização do bem no Brasil constituem decisão operacional interna do fornecedor estrangeiro e de seu representante legal no País, cabendo-lhes assegurar que o produto seja entregue em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos legais exigidos no Edital e no Termo de Referência.

***Diretoria de Proteção à Pessoa - DPP** Divisão de Recursos Logísticos"*

---

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este esclarecimento está sendo comunicado previamente à futura republicação do edital. O inteiro teor será disponibilizado no site oficial da polícia Federal e, oportunamente, no portal Compras.gov.br assim que a funcionalidade estiver disponível após o registro do evento de alteração. Ressalta-se que certame permanece suspenso desde o dia 21/10/2026 para ajustes técnicos de ofício.

Atenciosamente,

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA
Agente de Polícia Federal
DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

De: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 14:43
Para: DICOMP - Divisão de Compras <dicomp.cgad.dlog@pf.gov.br>
Cc: Graciele Martins de Sousa <graciele.gms@pf.gov.br>

Assunto: RE: PF - PE 352/2026 - FUZIL JAMMER - ESCLARECIMENTO Nº 07 — PARTICIPAÇÃO E IMPORTAÇÃO POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem as respostas desta área demandante:

RESPOSTA
Item 1
Está correto o entendimento de que empresas estrangeiras poderão participar do certame por meio de representante legal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à apresentação dos documentos de habilitação emitidos em seu país de origem, devidamente consularizados ou apostilados, quando exigível, e acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, nos termos da legislação brasileira.

Item 2
Sim, caso a empresa vencedora seja estrangeira, poderá receber o pagamento por meio da apresentação de Commercial Invoice.

Itens 3 e 4
A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no edital, incluindo todas as providências necessárias à sua entrega regular no local definido pela Administração. A Polícia Federal não atuará como importadora do objeto em substituição à contratada, nem assumirá obrigações inerentes à operacionalização da importação que sejam de responsabilidade do fornecedor.
Quanto aos aspectos tributários, aduaneiros e eventuais benefícios fiscais, sua aplicação observará exclusivamente a legislação vigente e os procedimentos definidos pelos órgãos competentes, não cabendo à Administração, por meio de esclarecimento ao edital, reconhecer previamente situações específicas de imunidade, isenção ou tratamento tributário diferenciado.

Item 5
A definição da modalidade de importação eventualmente necessária ao cumprimento contratual constitui responsabilidade da empresa participante, devendo ser observadas as disposições da legislação brasileira aplicável ao comércio exterior, controle de produtos sujeitos a autorização especial, normas aduaneiras e demais requisitos legais pertinentes.
Por fim, ressalta-se que o objeto deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências do edital, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais, regulatórias, logísticas, aduaneiras e contratuais necessárias à execução do fornecimento.

Diante do exposto, encaminha-se a presente manifestação à Senhora Pregoeira para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Diretoria de Proteção à Pessoa - DPP
Divisão de Recursos Logisticos

(61) 2024-9038

SCN Quadra 4. Bloco A. Torre C. Edificio Multibrasil Corporate. Brasília - DF

De: DICOMP - Divisão de Compras <dicomp.cgad.dlog@pf.gov.br>
Enviado: terça-feira, 20 de outubro de 2026 16:19
Para: DILOG/CGLOG/DPP/PF - DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS <dilog.dpp@pf.gov.br>; Andre Lustosa Avila <avila.ala@pf.gov.br>

Cc: Graciele Martins de Sousa <graciele.gms@pf.gov.br>
Assunto: ENC: PF - PE 352/2026 - FUZIL JAMMER - ESCLARECIMENTO Nº 07 — PARTICIPAÇÃO E IMPORTAÇÃO POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Prezados, boa tarde.

Trata-se de pedido de Esclarecimento 07 relativo ao pregão Eletrônico 352/2026 - Aquisição de 162 unidades de equipamento do tipo arma portátil para a neutralização de drones. Os questionamentos referem-se ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

Ressalto que os questionamentos parecem muito similares aos que foram objeto de impugnação, cuja manifestação foi realizada nas Impugnações 01 e 05. Por gentileza analisar considerando essas informações.

Considerando que são relativos ao artefato do planejamento da contratação solicito manifestação da unidade requisitante acerca dos pontos levantados.

O Edital que diz " A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Considerando o prazo previsto no Edital solicito a resposta ao pedido de esclarecimento em até 2 dias úteis a contar do recebimento.

Atenciosamente,

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA
Agente de Polícia Federal
DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF

De: Pamela Costa <Pamelacosta@performa-defesa.com>
Enviado: terça-feira, 20 de outubro de 2026 12:30
Para: DICOMP - Divisão de Compras <dicomp.cgad.dlog@pf.gov.br>
Cc: Hilquias Rodrigues <contato@performa-defesa.com>; Marcelo Costa <marcelo.costa@performa-defesa.com>; Niwaldo Werner <assistente.tecnico2@performa-defesa.com>
Assunto: PF - PE 352/2026 - FUZIL JAMMER - ESCLARECIMENTO Nº 03 — PARTICIPAÇÃO E IMPORTAÇÃO POR EMPRESAS ESTRANGEIRAS

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 352/2026
Processo Administrativo: nº 08200.009660/2026-59
Objeto: Registro de preços que visa eventual aquisição de equipamento do tipo arma portátil para a neutralização de drones (FUZIL JAMMER).

Prezados, bom dia!

- Considerando que os itens 3.6 e 3.8.3 do Edital permitem a participação de empresas estrangeiras, desde que possuam representação legal no Brasil;
- Considerando que os itens 9.2 e 9.3 permitem a apresentação de documentos de habilitação equivalentes, emitidos no país de origem;
- Considerando que, embora o certame seja nacional, o Edital mantém disposições relativas à participação de empresas estrangeiras;

Solicitamos esclarecer:

1. Está correto o entendimento de que, mesmo não se tratando de licitação internacional, uma empresa estrangeira sem filial ou CNPJ no Brasil poderá participar diretamente do certame, desde que possua representante legal no País e apresente os documentos de habilitação emitidos em seu país de origem, devidamente traduzidos, conforme o Edital?
2. Caso uma empresa estrangeira seja vencedora, **poderá apresentar uma Commercial Invoice e receber o pagamento por transferência bancária internacional diretamente em sua conta no exterior**, observadas as condições de pagamento em reais previstas no Edital, ou será obrigatória a abertura de conta bancária no Brasil?
3. Considerando a possibilidade de participação direta de empresa estrangeira sem CNPJ no Brasil, solicitamos esclarecer como ocorrerá a nacionalização dos equipamentos caso essa empresa seja vencedora. A Polícia Federal poderá figurar como importadora, mediante utilização de seu CNPJ e cadastro no SISCOMEX, cabendo à contratada estrangeira providenciar, às suas expensas, os procedimentos de importação, licenças, frete, seguro e desembaraço aduaneiro, por meio de despachante devidamente autorizado?
4. Nesse caso, será possível aplicar os benefícios de imunidade tributária legalmente cabíveis às importações realizadas diretamente pelo órgão público?
5. Caso esse procedimento não seja admitido, solicitamos informar qual modalidade de importação deverá ser utilizada pela empresa estrangeira sem estabelecimento no Brasil para cumprir o contrato.

Aguardamos retorno.

--

PERFORMA DEFESA

Pâmela Costa
Notice Supervisor /
Supervisora de Editais

+55 21 9 9520-9820
pamelacosta@performa-defesa.com

SIG Quadra 2 Sala 17 Edifício City Offices, Setor de Indústrias, Brasília - DF